



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 013/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o rompimento do vínculo laboral dos servidores públicos da ativa, que utilizar do tempo de contribuição do Município de Patos-PB, para fins de concessão de aposentadoria voluntária, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, o teor das disposições trazidas pela EC n.º 103, de 12 de novembro de 2019, traz alterações com relação às disposições do Capítulo VII da Constituição Federal de 1988, que trata da especificamente administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, que os Servidores Públicos Municipais, serem regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.736/99 e reestruturado pela Lei Municipal nº 3.360 de 16 de abril de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patos-PB (RPPSMP),

DECRETA:

Art. 1º. A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Patos-PB, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, deverá providenciar a expedição das Certidões de Tempo de Contribuição para os servidores e ex. servidores vinculados a Prefeitura de Patos-PB, para fins de obtenção de benefício previdenciário e/ou averbação de tempo de contribuição junto a outro regime de previdência.

Art. 2º. Fica estabelecido que a partir da Edição da EC n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019, todos os servidores públicos da ativa, sejam ocupantes de cargo efetivo, comissionados ou contratados por excepcional interesse público, devem comunicar ao departamento de gestão de pessoas, o requerimento de qualquer benefícios previdenciário solicitado junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), especialmente no caso de aposentadoria voluntária, desde que utilize tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública do Município de Patos PB.

Art. 3º. Os Servidores Públicos da Ativa, sejam eles, ocupantes de cargo efetivo, comissionados ou contratados por excepcional interesse público, que tiver utilizado do tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública do Município de Patos PB, terá automaticamente o rompimento do vínculo laboral que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 4º. Fica o Departamento de Gestão de Pessoas responsável, pela fiscalização da concessão dos benefícios de aposentadoria voluntária dos servidores públicos da ativa, pois, este terá o rompimento automático do vínculo, não apenas após a concessão da aposentadoria, mais sim após a implantação do benefício previdenciário por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5º. Caso o servidor público da ativa descumpra a determinação contida neste decreto, e permaneça recebendo os vencimentos do cargo público que utilizou para contagem do tempo de contribuição da sua aposentaria, cumulativamente com o crédito do benefício da aposentadoria porventura concedida, deverá ser compelido a ressarcir o erário público os valores recebidos indevidamente, após o primeiro pagamento da aposentadoria.

Art. 6º. O descumprimento deste Decreto em quaisquer dos seus artigos, implicará em responsabilização administrativa e civil do agente público que lhe der causa.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 376/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Professora Fundamental I, ocupado pela servidora MARIA AMELIA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 10180, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.244/1979.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 27 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2024, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
prefeito constitucional

AVISOS E EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção do prédio da UPA do bairro do Jatobá, no município de Patos/PB, conforme edital e seus anexos

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

CLASSIFICAR as empresas:

- W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº, 29.459.001/0001-80 pois atende as exigências do edital.
- a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.446.272/0001-33, pois atende as exigências do edital.
- a empresa CONSTRUTORA HS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.246.932/0001-42, pois atende as exigências do edital.

VENCEDOR

W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº, 29.459.001/0001-80 com valor global de R\$ 747.361,63 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) por atender todos os requisitos editalícios e ter apresentado o menor preço. Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

Patos-PB, 08 de fevereiro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.**

O Município de Patos - PB, por meio do Secretário Municipal de Saúde de Patos, o Sr. EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2021, Motivo: Publicado erroneamente.

Data da Publicação: Jornal Oficial dos Municípios datado em 02/02/2021, página nº 03.

Patos-PB, 08 de fevereiro de 2021.

**EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO
Secretário de Saúde do Município de Patos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 042/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.**

O Município de Patos - PB, por meio do Secretário Municipal de Saúde de Patos, o Sr. EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, Motivo: Publicado erroneamente.

Data da Publicação: Jornal Oficial dos Municípios datado em 02/02/2021, página nº 04.

Patos-PB, 08 de fevereiro de 2021.

**EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO
Secretário de Saúde do Município de Patos**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N.º 002/2021**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Elucinaldo Laurindo de Almeida, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, as Resoluções nº 619/2016 e nº 692/2017 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, identificado em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008; 619/2016 e 692/2017 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SITRANS e instruída conforme as Resoluções nº 299/2008 e 692/2017 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de

infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviadas por remessa postal para Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
MZJ9816 RN	EPTA082400	02/01/2021	5185-1	23/02/2021
MNP2961 PB	EPTA081352	06/01/2021	5452-5	23/02/2021
QFA0B51 PB	EPTA081383	06/01/2021	5479-0	23/02/2021
PGD5059 PB	EPTA081395	06/01/2021	5487-0	23/02/2021
MOL5833 PB	EPTA081390	06/01/2021	5185-1	23/02/2021
QSG2A70 PB	EPTA083611	07/01/2021	5487-0	23/02/2021
KJS9826 PB	EPTA083586	06/01/2021	5185-1	23/02/2021
QSI5J04 PB	EPTA081382	06/01/2021	5185-1	23/02/2021
NQI0718 PB	EPTA080055	06/01/2021	7366-2	23/02/2021
KGI1709 PE	EPTA081340	06/01/2021	7633-1	23/02/2021
MNN6278 PB	EPTA081376	06/01/2021	5185-1	23/02/2021
QFS6040 PB	EPTA086885	06/01/2021	6122-0	23/02/2021
QFC4117 PB	EPTA083613	07/01/2021	7366-2	23/02/2021
MOC5607 PB	EPTA041545	04/01/2021	5541-1	23/02/2021
NQE3A98 PB	EPTA041538	04/01/2021	6122-0	23/02/2021
DTW2453 SP	EPTA081319	04/01/2021	5550-0	23/02/2021
PII2395 PI	EPTA041537	04/01/2021	6122-0	23/02/2021
QSI6847 PB	EPTA086913	06/01/2021	7366-2	23/02/2021
QSB6293 PB	EPTA083592	06/01/2021	5487-0	23/02/2021
QFB9858 PB	EPTA082389	01/01/2021	5185-1	23/02/2021
QFT6033 PB	EPTA083595	07/01/2021	5487-0	23/02/2021
NQA0667 PB	EPTA083610	07/01/2021	5550-0	23/02/2021

Total de autuações publicadas neste edital: 22 (vinte e duas). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 08 de fevereiro de 2021

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Conclusão da Construção do CAPS-AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), no Município de Patos - PB, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 26/02/2020, às 09:00hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO: R\$ 556.932,37 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais trinta sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos-PB 09 de fevereiro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos-PB